



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Projeto de Lei nº 004/2024 - Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Orobó/PE

Ementa: Dispõe sobre a fixação do reajuste dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Orobó, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Orobó/PE ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Para os servidores que tem como base salarial o valor igual ao salário mínimo vigente fixado em lei federal deverá ser aplicado o valor de reajuste nacional, ficando desde já autorizada ao chefe do Poder Legislativo aplicação imediata do percentual do salário mínimo nacional

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir dia primeiro de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orobó, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 12 Discussão
por Unanidade Na reunião
de 11/03/2024

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente

Eduardo de Albuquerque Gonzaga
Eduardo de Albuquerque Gonzaga
1º Secretário

Paulo César Barbosa de Brito
Paulo César Barbosa de Brito
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 2 Discussão
por Unanidade Na reunião
de 11/03/2024

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Justificativa

Iniciando o planejamento estratégico da gestão da Câmara de Orobó para o exercício 2024, constatamos a necessidade de realizar uma reestruturação no quadro de pessoal do Poder Legislativo, concedendo realinhamento dos vencimentos dos Servidores.

Entendemos que num momento de crise como este que o país está passando, a cautela é indispensável para uma gestão eficiente e pautada no respeito aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, eficiência e economicidade.

Tornar a gestão do Poder Legislativo mais eficiente é um objetivo a ser perseguido constantemente, e a reestruturação funcional é um pilar importante desta meta definida em nosso planejamento, que juntamente com a melhoria na estrutura física da sede, capacitação de pessoal e remuneração adequada dos Servidores são itens indispensáveis para alcançar estes objetivos.

Tomamos todas as medidas para avaliar o impacto financeiro advindo da aprovação desta proposição, e constatamos que a previsão aumento do duodécimo para o exercício 2024 é suficiente para manter todos os serviços do Poder Legislativo funcionando de forma adequada, não havendo qualquer obstáculo ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Orobó.

Apresento esta proposição para ser debatida e deliberada pelos Nobres Vereadores que movidos pelo interesse público e responsabilidade com Administração Pública aprovem as alterações propostas, gerando uma maior condição de governabilidade eficiente e transparente do Poder Legislativo do Município de Orobó.